

Nota Técnica nº 27/2019/COSER/SRE  
Documento nº 02500.033038/2019-71

Em 17 de maio de 2019.

Ao Senhor Superintendente de Regulação  
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o Estado do Espírito Santo, referente ao exercício de 2018 - primeiro período de certificação do Progestão II**  
Referência: 02501.003816/2018-15

## Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado do Espírito Santo, que adotou 2018 como o primeiro período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030378/2018-75](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe nº 09 de 11 de junho de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório recebido do estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passam a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

## Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.



8. O estado do Espírito Santo tem melhorado significativamente na implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens em nível regional, o que se reflete na pontuação alcançada conforme a **Tabela 2** para a meta I.5 do Progestão 2018: **nota 10**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ALEXANDRE ANDERÁOS  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
FERNANDA LAUS DE AQUINO  
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES  
Superintendente de Regulação



## ANEXO 1

**Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018**

	ESPÍRITO SANTO (AGERH) (META I.5: SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS)		
	2017	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
<b>N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB</b>	10	78	foram inseridas 68 barragens no SNISB no ano de 2018
<b>N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB</b>	28	93	
<b>BARRAGENS REGULARIZADAS</b>	21	81	
<b>CLASSIFICADAS DPA</b>	19	63	
<b>REGULADAS</b>	15	29	
<b>CLASSIFICADAS CRI</b>	19	63	
<b>COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR</b>	não evidenciada	46	
<b>REGULAMENTAÇÃO</b>	parcial	sim	Res. AGERH nº 72/2018
<b>ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019</b>	sim	sim	
<b>INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO</b>	sim	sim	



## ANEXO II

Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

ESPÍRITO SANTO (AGERH) (META I.5: PESOS E NOTAS)			
META	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I – Realizar levantamento de novas barragens no estado; e – Notificar 100 empreendedores para apresentar dados das barragens com vistas a sua regularização	3	3	Meta atingida, conforme Relatório enviado
II – Classificar 28 barragens quanto ao DPA, além das regularizadas em 2018; e – Comunicar os empreendedores sobre o resultado desta classificação	1	1	Conforme o Relatório enviado, 46 barragens foram classificadas e ofícios foram enviados para os respectivos empreendedores.
III – Classificar 28 barragens quanto ao CRI, além das regularizadas em 2018; e – Comunicar os empreendedores sobre o resultado desta classificação	1	1	Conforme o Relatório enviado, 46 barragens foram classificadas e ofícios foram enviados para os respectivos empreendedores.
IV Inserir no SNISB 18 barragens, além das regularizadas em 2018	1,5	1,5	foram inseridas 68 barragens no SNISB no ano de 2018
V Publicar a regulamentação da Lei 12.334/10 (atualmente só a Inspeção Regular foi regulamentada)	3	3	publicada a Resolução AGERH nº 072, de 21 de dezembro de 2018, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência para Barragens de Acumulação de Água no Estado do Espírito Santo
VI Envio das informações para o RSB no prazo e no padrão	0,5	0,5	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	

